Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1180 DE 30 DE AGOSTO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder uma área de terraaà METALURGICA MUSTANG.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto, no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a METALÚRGICA MUSTANG com CGC nº57143176/0001-34, Inscrição Estadual 058/0073297, de propriedade de Volni Agapito Pinto Flores CPF nº 609.390.870/49, uma área de terra com 3.700m2, localizada no Parque Industrial, nesta cidade, apresentando as seguintes confrontações: ao Sul com lote nº23 do Loteamento Industrial; ao Norte com lote nº25 do Loteamento Industrial; ao Leste faz frente para a rua A3; ao Oeste faz fundos com lote da Quadra P do Loteamento Padre Reus(propriedade do Município), pelo prazo de cinco (5) anos.

ARTIGO 2º - O imóvel supracitado servirá para a construção de uma fábrica que produzirá produtos de metalurgia pelo donatário, devendo a presente cedência ser regulamentada através de contrato de comodato.

ARTIGO 3º - Se dentro do prazo de um(1) ano não for executado ou iniciado qualquer construção ou ainda, se deixar de ser usada para o fim a que se destina, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município, independente do pagamento de indenização, seja a que título for.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE AGOSTO DE 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

SAMARA GUTH - DIRIGENTE DE EQUIPE